

## **A “LEI SECA” – 11.705/2008 – E SEUS REFLEXOS NA EDUCAÇÃO, SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO NA COMARCA DE BRUSQUE-SC**

*THE "PROHIBITION" - 11.705/2008 - AND ITS CONSEQUENCES IN HEALTH EDUCATION AND QUALITY OF LIFE OF PEOPLE IN THE COUNTY OF BRUSQUE-SC*

Gisélia Lúcia Soares<sup>1</sup>  
Pollyanna Maria da Silva<sup>2</sup>

**RESUMO:** O presente artigo investiga a influência da Lei 11.705/08 e seus reflexos na educação, saúde e qualidade de vida da população brusquense. Inicia-se situando o contexto histórico da Lei Seca no Brasil, e discorre sobre a importância da Lei no mundo. Comenta-se sobre as penalidades advertidas aos condutores infratores trazidas pelo referido diploma legal. Na sequência, demonstra-se a constitucionalidade da Lei seca e sua previsão constitucional. Dando continuidade, relatam-se as consequências do consumo de bebidas alcoólicas na saúde das pessoas e a influência que a mídia transmite para a conscientização da população brasileira e quais são os aspectos negativos da mídia. Por fim, tecem-se considerações sobre a eficácia da lei mais especificadamente na Comarca de Brusque os pontos positivos e negativos na saúde, educação e segurança pública. Após esse aporte teórico, analisa-se os anexos, dados coletados por meio de pesquisas de campo, pela aplicação de questionários e pesquisas no Batalhão de Polícia Militar e Delegacia Civil da Comarca de Brusque/SC.

**PALAVRAS-CHAVE:** Embriaguez. Lei seca. Alcoolemia. Fiscalização.

**ABSTRACT:** This paper investigates the influence of Law 11.705/08 and its effects on education, health and quality of brusquense life. It begins by placing the historical context of Prohibition in Brazil and discusses the importance of law in the world. Comments are warned about the penalties for drivers offenders brought by the said law. Further, it demonstrates the constitutionality of the prohibition and its forecast in the 1988 Federal Constitution. Continuing, we report the consequences of alcohol consumption on human health and the influence that media broadcasts to raise awareness of the population, what steps are the negative aspects of media. Finally, weave considerations regarding the effectiveness of the law more specifically in the County of Brusque the positive and negative health, education and public safety. After this theoretical contribution, it is analyzed attachments, the data collected through field research, by questionnaires and surveys in the Military Police Battalion of Brusque and Civil Police of the District of Brusque-SC.

**KEYWORDS:** Drunkenness. Prohibition. Alcohol. Supervision.

### **Introdução**

---

<sup>1</sup> Acadêmica do curso de Direito do Centro Universitário de Brusque (Unifebe). E-mail: gisélia\_direito@unifebe.edu.br

<sup>2</sup> Mestre em Ciências Criminais pela Pontifícia Universitária Católica do Rio Grande do Sul (PUC-RS). Docente do Curso de Direito da Unifebe. E-mail: pms.br@hotmail.com

Artigo resultante da Pesquisa de Iniciação Científica intitulada “**Os reflexos da Lei Seca 11.705/2008 na Educação, saúde e qualidade de vida da população na Comarca de Brusque/SC**” financiada com recursos da Lei Complementar Estadual nº 281/05, alterada pela Lei Complementar Estadual nº296/05 e pela Lei Complementar Estadual nº 420/08 do Estado de Santa Catarina e da Fundação Educacional de Brusque, mantenedora do Centro Universitário de Brusque - Unifebe.

Recebido: 25/02/2011 - Aceito: 05/07/2011

Os problemas advindos da violência no trânsito têm se tornado crescente e com grandes consequências na ordem social e econômica do país. Segundo pesquisas publicadas pelo DENATRAN, anualmente, ocorrem mais de 350 mil acidentes nas ruas e estradas brasileiras com um saldo de 33 mil mortos e mais de 400 mil feridos. A violência no trânsito é a segunda maior causa de mortes por fatores externos no Brasil, perdendo apenas para o homicídio (DENATRAN, 2010).

As estatísticas mostram que nos acidentes com vítimas fatais ou não, há um elevado percentual de motoristas embriagados envolvidos – mais de 70% - motivo esse em que se levantaram muitos estudos, a fim de chegar a uma solução que possa amenizar esse grave fator de acidentes e de tragédias no trânsito brasileiro (NIVALDINO, 2008).

Nosso país, só com esses problemas, gasta no orçamento público mais de 22 bilhões de reais por ano, dinheiro que poderia ser empregado em outras necessidades prioritárias para população como habitação, escolas, hospitais, etc. (IPEA, 2009).

Como se percebe, tem-se um custo muito alto decorrente desses problemas, havendo uma necessidade de prevenir e reprimir, entre outras coisas, a intolerante embriaguez ao volante.

Desta feita, com os elevados índices de acidentes nas rodovias e estradas do Brasil, o legislador levantou a propositura de leis mais rígidas que pudessem conter esse nível. Assim, o advento da lei 11.705/2008, a chamada “Lei seca”, espera reduzir os índices de acidentes de trânsito com feridos e mortos cometidos por condutores de veículos automotores, haja vista que atentam contra a segurança, a integridade e a liberdade de locomoção das pessoas, causando grandes problemas concernentes à vida e a economia de nosso país, revelando questão de segurança e saúde pública.

Primordial, entretanto, é entender a importância da nova lei como meio coercitivo necessário para suprimir certos desejos individuais, como o de beber, que por diversas evidências históricas vinham prejudicando a coletividade, seja pelos custos dos mortos e feridos, seja pela própria dor causada a tantas famílias.

### **“Lei Seca”: Contexto Histórico**

Em 16 de janeiro de 1920 entrou em vigor, nos Estados Unidos, a 18ª Emenda constitucional, denominada como “Lei seca”, promulgada durante o segundo mandato de Woodrow Wilson, 28º presidente dos EUA. O principal objetivo seria combater o alto índice de criminalidade e de violência naquele país, a partir de então, qualquer forma de restrição

estatal, ainda que pontual ou mínima relativa à comercialização de bebida alcoólica receberia tal apelido (COUTO, 2008).

Porém, seu cumprimento foi amplamente burlado pelo contrabando e fabricações clandestinas, contribuindo para o enriquecimento ilícito de gangues de mafiosos, dos quais o mais conhecido foi Al Capone. A revogação de tal lei ajudou na recuperação da crise econômica que enfrentava os EUA em 1929 e contribuiu para o fim do período da Máfia Norte-Americana (COUTO, 2008).

A lei foi abolida em 5 de dezembro de 1933, pela 21ª Emenda à Constituição, durante o primeiro mandato de Franklin Delano Roosevelt, que permaneceu ativa durante 13 anos, 11 meses e 24 dias (COUTO, 2008).

### **Lei Seca no Brasil**

A recente Lei Federal nº 11.705, de 19 de julho de 2008, a qual alterou a também Lei Federal nº 9.503/97, foi sancionada pelo Presidente da República José Inácio Lula da Silva, e trouxe uma nova realidade para o trânsito brasileiro.

A lei proíbe o consumo de bebida alcoólica superior à quantidade de 0,1 mg de álcool por litro de ar expelido pelos pulmões no exame de bafômetro, ou 2 dg de álcool por litro de sangue por condutores de veículos. Bem como a vedação de comercialização de bebidas alcoólicas no domínio de Rodovias Federais ou em terrenos com acesso direto à rodovia.

Tanto a proibição de venda de bebidas alcoólicas como a restrição de consumo de álcool é punível, sendo a única solução apresentada pelo Estado para o problema no trânsito, tendo em vista que a prevenção, conscientização e a fiscalização mostraram poucos resultados (NIVALDINO, 2008).

O objetivo da “Lei Seca” é reduzir os índices de acidentes de trânsito com feridos e mortes, que tem se revelado questão de segurança e de saúde pública, por isso a adoção da lei que endurece as consequências contra os condutores infratores que insistem em dirigir sob influência de álcool.

É importante relatar, que ao contrário dos EUA no início do século XX, o Brasil não proibiu o consumo absoluto e total da bebida alcoólica, trata-se de medida restritiva legal que visa coibir o consumo de bebidas alcoólicas em determinadas situações e períodos (SILVEIRA, 2008).

## Penalidades da Lei 11.705 “Lei Seca”

De acordo com o texto legal da lei acima mencionada, o artigo 5º, II, reformulou a redação do artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 165 Dirigir sob influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração: gravíssima

Penalidade – multa (cinco vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida Administrativa – retenção do veículo até a apresentação de condutor habilitado e recolhido do documento de habilitação.

É importante ressaltar que, conforme a inteligência do artigo 276, §2º da nova redação, é permitido que o agente de trânsito, mediante a obtenção de outras provas em direito admitidas, acerca de notórios sinais de embriaguez, autue o condutor, penalizando com a infração prevista no artigo 165, conforme acima descrita.

Uma das medidas de autuar o condutor, sem o teste do bafômetro, seria o Auto de Constatação de Sinais de Embriaguez Alcoólica – ACSEA, o qual deverá ser assinado por duas testemunhas e descrito todos os sinais apresentados pelo condutor infrator.

Após a apreensão da CNH, ela é enviada para delegacia regional de policia da comarca onde ocorreu a infração, devendo o condutor retirá-la nos próximos cinco dias úteis, assinar o termo de entrega de CNH, o qual tomará conhecimento do processo administrativo que será gerando a partir de então.

No momento que o processo ser instaurado será encaminhado na residência do condutor uma notificação, com a infração e sua penalidade, dando ciência que poderá recorrer perante três instâncias, sendo elas: Suspensão e Cassação, JARI Administrativo e CETRAN Administrativo. Caso o condutor não seja absolvido em nenhuma das instâncias, será penalizado, devendo entregar sua habilitação pelo período de 365 dias e participar do curso de reciclagem.

As medidas são severas, o valor da multa é de novecentos e cinquenta e sete reais, o curso de reciclagem possui valor bem elevado, todavia, para recorrer do processo é gratuito, caso o condutor penalizado tenha habilitação provisória, ao vencimento desta, terá que iniciar uma nova habilitação, pagando todos os valores novamente.

Com todas as medidas aplicadas, o índice de apreensão de habilitações na comarca de Brusque e região ainda são grandes, apenas no ano de 2010 foram apreendidas 162 habilitações, penalizados 127 condutores, sendo que a maioria são jovens entre 18 a 28 anos<sup>3</sup>.

### **A Constitucionalidade da Denominada Lei Seca e sua Previsão Constitucional**

É primordial perscrutar acerca da constitucionalidade e juridicidade das proibições de venda e consumo de bebidas alcoólicas em certos estabelecimentos. Em termos jurídicos, as proibições já mencionadas são conferidas por meio do chamado “poder de polícia administrativa” conferido a determinado ente estatal para regularizar certas atividades, ou seja, é repartida entre União, Estados e Municípios, de forma comum, concorrente ou exclusiva, dependendo do assunto a ser tratado, com a conformidade harmônica do interesse público, conforme o artigo 174 da CF/88 (AUAD FILHO, 2008).

Nesse sentido, assevera as palavras sábias do doutrinador Meireles (1999, p.113).

O poder de polícia administrativa consiste na faculdade de que dispõe a Administração Pública para condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividades e direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado.

Muito se foi discutido que a Lei 11.705 seria inconstitucional, afrontava o princípio da livre iniciativa, todavia, o artigo 170 e os que acompanham, tratam da ordem econômica e financeira, mesmo assegurando o princípio da livre iniciativa, deixa claro que o Estado exercerá, na forma legal, a função de agente normativo e regulador da atividade econômica, inclusive em relação às atividades exercidas por particulares.

Com relação da restrição à comercialização de bebidas alcoólicas, trata-se de interesse municipal, a qual cabe ao município nos termos do artigo 30, incisos I, da Constituição Federal. Ainda, Supremo Tribunal Federal expediu a Súmula 645 que prescreve o seguinte: “É competente o município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial”.

Desta forma, o Supremo Tribunal Federal deixa clara que a fixação de horário de funcionamento de estabelecimento comercial é matéria de competência municipal, considerando improcedentes as alegações de ofensa aos princípios constitucionais da isonomia, da livre iniciativa, da livre concorrência, da liberdade de trabalho, da busca do pleno emprego e da proteção ao consumidor (AUAD FILHO, 2008).

---

<sup>3</sup> Dados pesquisados pela acadêmica na 17ª Delegacia Regional de Polícia da Comarca de Brusque, com o auxílio do Capitão Otavio da 18ª Batalhão da Polícia Militar.

Porém, a grande dúvida que resta, seria: qual o instrumento jurídico a ser utilizado para disciplinar a comercialização de bebidas alcoólicas pelos municípios? Como alternativa, na década de noventa alguns Estados, como Pará, Piauí e Maranhão, disciplinaram seus horários por meio de portarias e resoluções administrativas, sendo possível a sua utilização nos dias atuais.

Desta forma, faz com que se afaste, por inconstitucionalidade, qualquer tentativa de se estabelecer mecanismo de restrição de venda de bebidas alcoólicas e medidas para a harmonia no interesse comum. Aplicada de forma genérica, sem privilégios ou atitudes discriminatórios, a “Lei Seca” não afronta qualquer princípio inconstitucional. Ao contrário, harmoniza a livre iniciativa ao ditames do bem comum.

### **Medidas Eficazes para a Lei Seca**

De acordo com o economista e mestre em sociologia Rodrigues (2008), são quatro as medidas primordiais para resultados cada vez mais positivos no trânsito brasileiro: conscientização, prevenção, fiscalização e punição. Todavia, a medida que demonstra maiores resultados é a punição, haja vista que mexe no bolso do brasileiro. Vejamos:

- **Conscientização:** é feita por meio da educação para o trânsito, porém, pouco se tem feito, tendo em vista que a educação, como fator de socialização, não recebe o cuidado necessário do Estado.

A grande preocupação nos dias atuais é com os novos condutores, para que tenham consciência e optem por uma vida mais segura, evitando que ocorram acidentes fatais.

- **Prevenção:** é feita por meio das campanhas publicitárias, seguem o mesmo modelo há anos, não demonstram muitos resultados, sendo que para cada campanha publicitária de conscientização, existem diversas outras com Zeca Pagodinho e mulheres, incentivando que beber torna a vida mais fácil e útil.

Cabe salientar que, as publicidades apresentadas pelas empresas que produzem bebidas alcoólicas influenciam muito o consumo, para se ter idéia, constatou que para cada anúncio de bebida alcoólica divulgado por mês, há um aumento de 1% na média de drinques consumidos. Além disso, o Brasil é um dos países com o valor mais baixo em se tratando de bebidas alcoólicas, facilitando a comercialização e incentivando desta forma o consumo de bebidas alcoólicas (PORTAL TERRA, 2008).

- Fiscalização: tem por objetivo fazer cumprir o que a lei exige, por meio de uma maneira eficiente. Todavia, a falta de recursos humanos, qualificação e de equipamentos impossibilita uma fiscalização adequada e consistente.
- Punição: é a única solução apresentada pelos Estados para os problemas no trânsito, como acima mencionado as punições são severas, porém, os índices de acidentes têm uma diminuição muito lenta.

Como cediço, o abuso no uso do álcool causa grandes riscos à saúde e merece imediata ação das políticas públicas, haja vista que contribui para distúrbios sociais e traumas físicos e mentais trazendo discordâncias entre as famílias.

### **A Eficácia Prática da “Lei Seca” no Brasil**

O Brasil é um dos países com maior índice de mortes no trânsito mundial comparado com outros países. Morrem 40 mil pessoas anualmente no Brasil (AUAD FILHO, 2008).

A violência no trânsito é a segunda maior causa de mortes por fatores externos no Brasil, perdendo apenas para o homicídio. Vale ressaltar, segundo pesquisas publicadas pelo DENATRAN, anualmente, ocorrem mais de 350 mil acidentes nas ruas e estradas brasileiras com um saldo se: 33 mil mortos e mais de 400 mil feridos (DENATRAN, 2009).

De acordo com levantamento do Ministério da Saúde divulgado em 18 de junho de 2010, as mortes provocadas por acidentes de trânsito caíram 6,2% no período de 12 meses após a entrada em vigor da Lei Seca, comparado com o ano anterior (PORTAL SAÚDE, 2010).

O Brasil ocupa, hoje, a 5ª posição mundial em quantidade absoluta de fatalidades no trânsito, depois da Índia, China, EUA e Rússia. Conforme pesquisa divulgada pelo IBGE no ano de 2010, em diversos estados brasileiros o trânsito já mata mais do que a violência interpessoal, que é aquela interação das pessoas da sociedade (SILVEIRA, 2008).

No que se refere à mortalidade, só no Estado de Santa Catarina os resultados mostraram redução no número de óbitos em 11,2% no período de 2007 à 2009. Se sérias providências não forem tomadas, nos próximos quatro anos morrerão, em ruas e estradas do Brasil, mais 160 mil pessoas; e mais 720 mil serão hospitalizadas, o que representará um custo de R\$ 136 bilhões ao país (NIVALDINO, 2008).

Ainda, conforme parecer do Ministro da Saúde, Temporão (2009) conclui-se que:

Houve tendência de redução no número de pessoas que dizem beber e dirigir, mas essa redução é lenta. Temos de usar a lei com todo o vigor, com presença na rua, educação, prevenção, multas. Só assim vamos conseguir construir uma nova consciência nos motoristas de que bebida e direção não combinam.

A frequência de pessoas que dirigem após o consumo de álcool caiu de 2,1%, em 2007, para 1,4% em 2008 após a entrada em vigor da lei. Porém, em 2009 houve um aumento de 1,7%. Todavia, mesmo com aumento, o índice se mantém inferior ao apontado em 2007. Ainda, pessoas do sexo masculino são os que mais consomem bebidas alcoólicas, só em 2007 o percentual de homens que confirmaram que dirigiam após consumir álcool era de 4,1%, esse índice caiu para 2,8% em 2008, e aumentou 3,3% em 2009 (PORTAL TERRA, 2009).

### **Consequências do Álcool**

Beber confere à pessoa status de liberdade e autonomia, usar o veículo após o consumo tende para a velocidade e liberdade de locomoção. O álcool afeta o sistema nervoso central, mas o efeito é mais intenso no cérebro, tornando mais lento o raciocínio, ativando o sistema emocional e o sistema límbico, surgindo formas exageradas de emoção, raiva, agressividade e perda de memória. Esses fatores, que potencializam e comprometem a segurança no trânsito (NIVALDINO, 2008).

Ainda nas palavras do doutrinador Nivaldino (2008):

O automóvel tornou-se um poderoso símbolo cultural de aventura e liberdade: a capacidade de ir além, de se movimentar sem pedir permissão, de dirigir livremente. A mistura entre álcool e direção é explosiva e coloca em risco a vida de quem dirige e de quem transita pelas ruas.

Segundo pesquisa divulgada pela Organização Mundial de Saúde em 2004, o uso abusivo do álcool é um dos principais fatores que contribui para a diminuição da saúde mundial, sendo responsável por 3,2% de todas as mortes e 4% de todos os anos perdidos de vida útil (OMS, 2005).

Dados de pesquisa realizada no ano de 2009 pela Associação Brasileira de Medicina de Tráfego demonstraram que no primeiro ano da Lei Seca as internações hospitalares decorrentes de acidentes de trânsito caíram 28,3%, no segundo ano da lei, dados do Ministério da Saúde mostram que houve 2.302 mil mortes a menos em todo país (ABRAMET, 2009).

O 1º levantamento nacional de padrões de consumo de álcool da população brasileira, elaborada em 2007 pela Senad, Universidade Federal do Estado de São Paulo,



divulgou que jovens entre 18 e 24 anos são os que mais bebem em relação aos que tem acima de 60 anos, chega a ser 89% maior. A cerveja e o chope são responsáveis por metade das doses consumidas por adolescentes, e o vinho, 30% (PORTAL TERRA, 2006).

Cabe ressaltar ainda que, os gastos públicos com assistência médica, inclusive internações e reabilitações de vítimas da violência, bem como o amparo previdenciário para pessoas que ficaram com alguma lesão devido o abuso do consumo de álcool, constituem altos gastos no orçamento do setor público e para a sociedade. O Brasil, só com esses problemas, gasta mais de 22 bilhões de reais por ano, dinheiro que poderia ser empregado em outras necessidades prioritárias da população como habitação, escolas, hospitais, etc. (NIVALDINO, 2008).

O que mais causa desconsolo, é que a maioria das vítimas provocadas pelo álcool são pessoas jovens, entre 15 e 35 anos, com influência direta (que ingeriram bebidas alcoólicas) ou indireta (que não ingeriram) nas bebidas alcoólicas<sup>4</sup>.

### **Eficácia da “Lei Seca” na Comarca de Brusque**

A Lei 11.705/08 não demonstrou muitos benefícios na comarca de Brusque, como em todo o Brasil, no início, a fiscalização foi mais intensa e a divulgação mais presente em todas as mídias, inclusive nos noticiários, enquanto as pessoas eram lembradas por mensagens da proibição, as blitzes estavam nas estradas confirmando o que na mídia era transmitido, tornando a punição mais freqüente, todavia, como a estrutura não comporta a quantidade de condutores embriagados, o índice de acidente voltou a aumentar.

Mesmo assim, apenas no ano de 2010 foram instaurados 93 novos processos de suspensão e cassação, sendo apreendidas 162 Carteiras Nacionais de Habilitações – CNHs, penalizado 127 condutores, todos por dirigirem sob influência de álcool, comparado com de 2007 o qual foram apreendidas 123 CNHs, entretanto, pode-se concluir que, ou a fiscalização foi devidamente intensa durante o ano de 2010, ou os motoristas estão mais conscientes com a punição imposta.

Ainda, de acordo com informações da 17ª DRP da Comarca de Brusque, em 2007, ano anterior à lei, teve um índice de 1.999 mil acidentes, ou seja, 5,82%, em 2008, com a lei em vigor, houve diminuição de 0,50%, se tratando de números, 1989. Porém, dois anos após a entrada da lei em vigor, teve um aumento de 7,5%, ocorrendo apenas em 2010, 2.524 mil

---

<sup>4</sup> Conclusões levantadas pela acadêmica pesquisadora junto ao 18º Batalhão de polícia Militar da cidade de Brusque.

acidentes, sendo eles 137 com condutores embriagados, todavia, leva-se em consideração o aumento de 8% ao ano de veículos nessa cidade de Brusque.

No ano de 2007 ocorreram 34 óbitos; em 2010 foram 30, nota-se que, dentre os 30 óbitos, 27 eram homens, sendo 13 com idade de 18 a 30 anos. Na maioria dos casos por excesso de velocidade e álcool.

De acordo com o Delegado Regional de Polícia, Dr. Francisco Ari Plantes dos Anjos (2010):

A cultura dos Brasileiros em dirigir veículos automotores após terem ingerido bebidas alcoólicas é antiga, mas poderá ser promovida a educação de trânsito através de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidade dos Sistemas nacional de Trânsito e de educação, da União, Distrito Federal, dos Estados e Municípios, para que futuramente venha garantir a segurança, através da Lei Seca.

O Programa Educacional de Resistências às Drogas - PROERD investe na conscientização de crianças nas escolas, que fazem parte do ensino fundamental, tratando sobre diversos tipos de drogas, inclusive o álcool, isso cria uma educação voltada para a conscientização e prevenção para as próximas gerações de condutores.

O hábito de beber e dirigir são socialmente aceito pela maioria dos cidadãos. A legislação deveria ser mais rigorosa quanto ao uso do bafômetro, não sendo apenas uma opção do motorista, pois dirigir não é um direito universal e sim um direito concedido pela autoridade de trânsito. Fazer o bafômetro não significa criar provas para si mesmo, inconstitucional, o “não fazer” é comprovado para as autoridades de trânsito que o motorista confirmou a embriaguez.

Como afirma Martin Luther King: “O que me preocupa não é o grito dos violentos, nem dos corruptos, nem dos desonestos, nem dos sem caráter, nem dos sem ética. O que mais preocupa é o silêncio dos bons”.

Ressalta-se, portanto, que esta pesquisa não tem por objetivo exaurir o tema ora posto, mas pela relevância que o assunto encerra, vê-se que muito ainda pode e deve ser estudado e discutido, para que as futuras gerações possam desfrutar dos benefícios trazidos pela “Lei Seca”.

### **Considerações Finais**

A embriaguez ao volante é uma conduta humana responsável por muitas mortes e invalidez de pessoas, prejuízos patrimoniais e pesados dispêndios econômicos suportados pela sociedade.

A necessidade de se impor maior rigor nas medidas de repressão frente aos problemas da violência no trânsito é incogitável e por essa razão, o legislador, sensibilizado e atento ao mundo fenomênico, procurou dar maior proteção a vida e a incolumidade pública elaborando e aprovando a lei 11.705, de 19 de junho de 2008.

A chamada Lei Seca, juntamente com outras medidas pertinentes como: conscientização, prevenção, fiscalização e punição, é um importante instrumento no combate à criminalidade violenta e o alto índice de mortalidade no Brasil.

O Brasil ocupa, hoje, a 5ª posição mundial em quantidade absoluta de fatalidades no trânsito, depois da Índia, China, EUA e Rússia. Conforme pesquisa divulgada pelo IBGE no ano de 2010, em diversos estados brasileiros o trânsito já mata mais do que a violência interpessoal (NIVALDINO, 2008).

É importante refletir que a utilização de veículos automotores é uma licença condicionada à preexistência de diversos requisitos, entende-se que aquele cidadão que solicita ao Estado uma licença para conduzir veículos automotores em vias públicas, ciente de que a lei proíbe a ingestão de álcool, implicitamente estará permitindo que esse requisito seja aferido em eventual fiscalização, isto é, ao obter a CNH ou permissão para dirigir, o motorista abre mão da parcela de sua intimidade em benefício do trânsito em condições seguras, conforme estipulado no CTB.

## Referências

-----(Em:<[http://www.abramet.org.br/Site/Pagina.aspx?ID=399&MenuID=73&lang=pt\\_BR](http://www.abramet.org.br/Site/Pagina.aspx?ID=399&MenuID=73&lang=pt_BR) > Acesso em 05/05/2010).

ALMEIDA, Marcelo. **E a lei seca fez dois anos!!!** 3/06/2010. Disponível em: <http://www.clicsoledade.com.br/cfc4rodas/?p=278>.

AUAD FILHO, Jorge Romcy. **Lei seca: aspectos jurídicos e práticos**. Jus Navigandi, Teresina, ano 13, n. 1658, 15 jan. 2008. Disponível em: <<http://jus.uol.com.br/revista/texto/10853>>. Acesso em: 18 jan. 2011.

BRASIL, Constituição Federal de 1988. atualizada até emenda const. nº 58.

BRASIL, Supremo Tribunal Federal. *STF - Súmula 645*. Conteudo Juridico, Brasilia-DF: 15 ago. 2007. Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/?artigos&ver=237.2164>>. Acesso em: 27 jan. 2011

COUTO, Alessandro Buarque. **Explicando a lei seca de transito (lei 11.705/2008).30/08/2008**. Disponível em: <http://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/4553/Explicando-a-Lei-Seca-de-Transito-Lei-11705-2008>

-----Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN. (Em: <[http://www.denatran.gov.br/publicacoes/show\\_public.asp?cod=20](http://www.denatran.gov.br/publicacoes/show_public.asp?cod=20) > Acesso em:27/08/2010)

**Dois anos da lei seca no Brasil:** polemica e bons resultados. Disponível em:  
<http://www.clicsoledade.com.br/cfc4rodas/?p=278> Acesso: 25/08/2010

-----Em: < <http://www.org.gov.br/saude/alcool> > Acesso em: 05/05/2010

**Estudo: publicidade influencia consumo de álcool.** Reuters Limited. Terra Ciências (Comportamento), 02.01.2006. Disponível em:  
 <<http://noticias.terra.com.br/ciencia/interna/0,,OI816983-EI1827,00-Estudo+publicidade+influencia+consumo+de+alcool.html>> Acesso em: 13.07.20010.

**Exposição de motivos do Projeto de Lei nº 2733 de 21.08.2008.** Disponível em:  
 <<http://www2.camara.gov.br/proposicoes>> Acesso em: 13-07-20010.

INMETRO, **Portaria n. 006 de 17 de janeiro de 2002.** ( Em: <  
[http://www.ipem.pr.gov.br/ipem/arquivos/File/006\\_2002.pdf](http://www.ipem.pr.gov.br/ipem/arquivos/File/006_2002.pdf)> Acesso em 03/07/2010)

-----Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA. (Em: (Em: <  
[http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/SIPS/101202\\_sips\\_seguranca.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/SIPS/101202_sips_seguranca.pdf) > Acesso em: 23/12/2010)

LEAL, João José. **Alcoolismo e acidentes de trânsito.** Boletim Jurídico. Disponível em:  
<http://www.boletimjuridico.com.br/doutrina/texto.asp?=536> Acesso: 04/09/2010

---Lei federal 11.705 de 19 de junho de 2008. (Em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/l11705.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11705.htm)> Acesso: 25/04/2010)

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro.** Ed. Malheiros, 24ª ed. São Paulo:1999.

NIVALDINO, José Rodrigues. **Efeitos da lei seca sobre os acidentes de trânsito.** Transito Seguro, 29/09/2008. Disponível em: <http://www.frentetransitoseguro.com.br/artigos/630-efeitos-da-lei-seca-sobre-os-acidentes-de-transito>. Acesso em: 14/09/2010

RIBEIRO, Armando Lúcio. **Lei Seca.** Disponível em:  
[http://www.gazetadoeste.com.br/31\\_marco\\_07/opiniaio.htm](http://www.gazetadoeste.com.br/31_marco_07/opiniaio.htm) . Acesso em: 28/12/ 2010.

SILVEIRA, Karina Rocha Mendes da. **Lei federal 11.705/08(lei seca):** punir arrecadar, não educar e lucrar. São Paulo: 01/10/2008. Disponível em: <http://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/4552/Lei-Federal-no-11705-08-lei-seca-punir-arrecadar-nao-educar-e-lucrar> Acesso em: 06/10/2010